



BLUEMETRIX

ATIVOS

POLÍTICA DE VOTO

DA

BLUEMETRIX GESTÃO DE ATIVOS S/A

Conteúdo

1. Objetivo.....	3
2. Princípios Gerais	3
3. Matérias Relevantes Obrigatórias	4
4. Matérias Facultativas.....	5
5. Comunicação dos Votos aos Cotistas.....	5

1. Objetivo

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais (“Política”), em conformidade com a INSTRUÇÃO CVM Nº558 , tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a Bluematrix Gestão de Ativos S.A. (“Bluematrix Ativos” ou “Bluematrix”) no exercício do direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão.

Esta Política limita-se estritamente à atuação, como gestora, da BlueJay Gestão de Ativos S.A., não se estendendo às empresas sob controle direto ou indireto dos mesmos que também exerçam a atividade de gestão de carteira de fundo de investimento.

Esta Política não se aplica aos fundos de investimento que (i) tenham público alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia a inclusão de redação no regulamento no sentido de o fundo não adotar política de voto; e (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil.

2. Princípios Gerais

A Bluematrix Ativos, desde que conferida do direito de voto dos fundos de investimento sob sua gestão, participará de todas assembleias gerais dos emissores de dos títulos e valores mobiliários ou com seus agentes.

A Gestora ao exercer o direito de voto deve observar os limites de seu mandato e atuar em conformidade com a política de investimentos dos fundos sob sua gestão, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

O exercício do voto será exercido sem a necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos.

Em caráter excepcional, a Bluematrix Ativos poderá exercer direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informe aos cotistas o teor e a justificativa do voto a ser proferido.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes sobre as matérias a serem votadas, a Bluematrix Ativos deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

A Bluematrix Ativos deverá realizar o credenciamento dos representantes legais no local da Assembleia, na forma estabelecida pelos emissores de títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

A Bluematrix Ativos deverá solicitar o instrumento de mandato com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência ao dia da realização da Assembleia Geral.

3. Matérias Relevantes Obrigatórias

Para os fins desta Política de Exercício de Direito de Voto, as seguintes matérias requerem voto obrigatório da Gestora em fundos de investimento sob sua gestão:

3.1 No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- a.** Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- b.** Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c.** Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Gestora, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento; e
- d.** Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

3.2. Em relação a ativos de renda fixa ou mista as alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

3.3. Em relação a cotas de fundos de investimento:

- a.** Alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;
- b.** Mudança do administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;

- c. Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e. Fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
- f. Liquidação do fundo de investimento; e
- g. Assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de iliquidez dos ativos componentes da carteira do fundo, inclusive pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente, nos termos do artigo 16 da Instrução CVM n. 409/04.

4. Matérias Facultativas

A presença da Bluemetrix Ativos nas Assembleias Gerais é facultativa nos casos em que:

- a. Ordem do dia não contiver as matérias relevantes obrigatórias;
- b. Se o custo para o exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro;
- c. Se a participação total dos fundos sob gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio financeiro; e
- d. se as informações e os esclarecimentos obtidos na forma desta política não forem suficientes para o exercício do voto.

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Obrigatórias, a Bluemetrix Ativos poderá comparecer às assembleias gerais das companhias emissoras e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, seja de interesse dos fundos e dos cotistas.

5. Comunicação dos Votos aos Cotistas

A comunicação resumida aos cotistas será realizada pelo Administrador dos fundos, indicando o teor dos votos e deverão estar disponíveis para consulta no website do administrador dos fundos.